



DECRETO Nº 7.063, DE 23 DE JULHO DE 2024

Simoneia De
Publicadora em nome da Prefeitura
Municipal
25/07/24
Secretaria municipal de
Comunicação

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 20 da Quadra 36, situado no loteamento denominado Cidade de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto – GO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 17948/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 20 da Quadra 36, situado no loteamento denominado Cidade de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 2.890; com a área de 525,00m²; confrontando pela frente com a Rua 17, com 15,00m; pelo fundo com o lote 02, com 15,00m; pelo lado direito com o lote 21, com 35,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 19, com 35,00m", dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 20 'A' (vinte A) com área total de 175,00m², pela frente com a Rua 17, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 02, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 20 'B', com 35,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 19, com 35,00m.

II - Lote 20 'B' (vinte B) com área total de 175,00m², pela frente com a Rua 17, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 02, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 20 'C', com 35,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 20 'A', com 35,00m.

III - Lote 20 'C' (vinte C) com área total de 175,00m², pela frente com a Rua 17, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 02, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 21, com 35,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 20 'B', com 35,00m.

Parágrafo único: A descrição mencionada nos incisos I ao III, foram emitidas considerando o posicionamento do observador do lote para a rua nas áreas resultantes.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dia do mês de julho do ano de 2024.

Aleandro Olívio Caldato
ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL

Quadra 33 Lote 24 – Centro – Santo Antônio do Descoberto – Goiás
CEP: 72900-000